



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°3.474, DE 04 DE JUNHO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2009, de autoria do Vereador Dr. Hélio Haddad)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, na página oficial do Poder Executivo na internet, da relação de medicamentos existentes e daqueles em falta no(s) estoque(s), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do artigo 58, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a divulgação na página oficial do Poder Executivo na internet, da relação dos medicamentos existentes para distribuição aos usuários dos mesmos, bem como os que estão em falta em seu(s) estoque(s).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 04 de junho de 2009.

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PUBLICADO EM:
04/06/09

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
RETIRADO DO SAGUÃO EM:
04/06/09

PROTÓCOLO